



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1078/2018

DE 24 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial no valor de R\$ 510.000,00, (quinhentos e dez mil reais), junto às programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.1.054 – Conv. nº 336 - Aq. Ambulância e Veículos

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 330.000,00

Func. Programática = 10.301.0009.1.055 – Convênio nº 363 - Reforma de UBS

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Func. Programática = 10.301.0009.2.105 – Convênio nº 363 – Custeio/Despesas Diversas

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 100.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO -- nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 510.000,00, objeto de convênio celebrado através da Secretaria Estadual de Gestão da Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete